## **PROJETO DE LEI Nº 5.575, DE 2020**

Altera a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, para permitir o uso do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), de forma permanente, como política oficial de crédito, dando o devido tratamento diferenciado e favorecido às micro e pequenas empresas, visando consolidar os pequenos negócios como agentes de sustentação, transformação e desenvolvimento da economia nacional.

## EMENDA DE PLENÁRIO Nº

## **JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda visa autorizar que recursos de emendas parlamentares de comissão e de relator possam ser destinas ao Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe). Com isso, mais um fonte de recursos estaria apta a fortalecer os recursos do programa. Convicto de que a emenda ora proposta é necessária ao interesse público e retomada da economia, conto com o apoio dos Ilustres Pares para a aprovação.

Sala das Sessões, maio de 2021.

Deputado **EFRAIM FILHO**DEM/PB





## Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Efraim Filho)

Altera a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, para permitir o uso do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), de forma permanente, como política oficial de crédito, dando o devido tratamento diferenciado e favorecido às micro e pequenas empresas, visando consolidar os pequenos negócios como agentes de sustentação, transformação e desenvolvimento da economia nacional.

Assinaram eletronicamente o documento CD214878362700, nesta ordem:

- 1 Dep. Efraim Filho (DEM/PB) \*-(P\_113862)
- 2 Dep. Geninho Zuliani (DEM/SP) VICE-LÍDER do Bloco PSL, PL, PP, PSD, MDB, PSDB, REPUBLICANOS, DEM, PODE, AVANTE, PATRIOTA
- 3 Dep. Luis Miranda (DEM/DF) LÍDER do Bloco PSL, PL, PP, PSD, MDB, PSDB, REPUBLICANOS, DEM, PODE, AVANTE, PATRIOTA



<sup>\*</sup> Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.